



PREFEITURA DE
LAJINHA

Lei nº 1787, de 16 de fevereiro de 2024

“Dispõe sobre a alteração da Lei número 1.580/2018 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Lajinha/MG, João Rozendo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo V da Lei número 1.580/2018, tão somente, em relação ao cargo de Cuidador Educacional passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo: CUIDADOR EDUCACIONAL

1. Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam aos cuidados dos alunos da faixa etária de zero a seis anos, bem como aqueles que possuem necessidades especiais.

2. Requisitos para provimento:

Instrução: ensino fundamental completo.

3. Recrutamento:

Externo: No mercado de trabalho, mediante concurso público.

4. Perspectiva de desenvolvimento funcional.

Progressão funcional: de acordo com o previsto no Capítulo VII e VIII deste Estatuto.

5. Atribuições típicas:

Titular de cargo de carreira do Quadro Administrativo da Educação Pública Municipal ao qual compete cuidar de alunos com necessidades especiais. Caberá o auxílio na locomoção dos alunos pelas dependências da Unidade Escolar, bem como: cuidar da higiene; auxiliar nas idas ao banheiro; banhar; alimentar; trocar fraldas; auxiliar no repouso; estabelecer as rotinas de sono de acordo com a faixa etária; acompanhar a realização de todas as tarefas; conferir o estado de saúde dos alunos e encaminhá-las à Unidade de Saúde quando for o caso; prevenir acidentes e socorro adequado aos alunos atendidos; garantir a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com necessidades educativas especiais; apoiar os



PREFEITURA DE
LAJINHA

elementos da equipe educativa nas suas tarefas e dar respostas às necessidades das crianças e famílias, na ausência de cada elemento.

Art. 2º. A nova instrução necessária para ingresso no funcionalismo público no que se refere o cargo de Cuidador Educacional entra em vigor na data de publicação desta lei, não interferindo em qualquer hipótese aos servidores públicos já ingressos.

Parágrafo único. A alteração da instrução necessária para o cargo de Cuidador Educacional, não afetará qualquer processo seletivo simplificado ou concurso público em vigência.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as previsões em sentido contrário.

Lajinha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito Municipal
028.941.636-14

João Rosendo Ambrósio de Medeiros

Prefeito Municipal